



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.052 DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 113.247,07 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.313 de 29 de maio de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00 1107 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
2.024. Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00 3110 MATERIAL DE CONSUMO	70,35
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.990,31
2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.226,50
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 3119 MATERIAL DE CONSUMO	1.214,17
3.3.90.30.00.00 3129 MATERIAL DE CONSUMO	5.333,57
3.3.90.30.00.00 3132 MATERIAL DE CONSUMO	994,39
3.3.90.39.00.00 1129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.417,78

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3110 – Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos), da fonte 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 1.990,31 (um mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), da fonte 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 2.226,50 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), da fonte 3119 – Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.214,17 (um mil, duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), da fonte 3129 – Convênio SEED 12200814-TE, no valor de R\$ 5.333,57 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos) e da fonte 3132 – BB – Transporte Escolar – Projovem Campo, no valor de R\$ 994,39 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) e do cancelamento no valor de R\$ 101.417,78 (cento e um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 1129 MATERIAL DE CONSUMO 70.417,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal